PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 3.530, DE 21 DE OUTUBRO DE 1996.

Acrescenta os parágrafos 1º e 2º no artigo 15, da Lei nº 2.717/90 – Prefeitura.

ELIFAS SIMAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É acrescentado ao artigo 15, da Lei nº 2.717, de 29 de outubro de 1990, que dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas dos servidores da Prefeitura Municipal e respectivo Plano de Carreiras, os parágrafos 1º e 2º com as seguintes redações:

"Art. 15 .....

§ 1º Os servidores municipais efetivos do Município, ocupantes de cargos ou empregos públicos na vigência desta Lei, abrangidos pelo artigo 22, inciso II, das Disposições transitórias, serão enquadrados na forma e na classe correspondente estabelecido neste artigo.

§ 2º O tempo excedente da última classe apurada será computado para enquadramento na classe seguinte."

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 21 de outubro de 1996.

Engº ELIFAS SIMAS
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se:

Antônio Apoitia Netto
Secretário M. de Administração